

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.759 /

**“REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA
OLIMPIÁDA DOS TRABALHADORES -
OLIMTRA.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

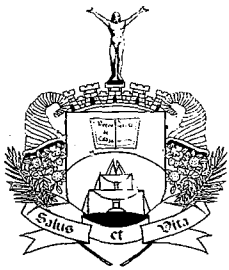
Art. 1º Este Decreto regulamenta a participação dos servidores públicos municipais na Olimpíada dos Trabalhadores - OLIMTRA.

Art. 2º Anualmente, compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas nomear comissão composta por até 6 (seis) servidores efetivos para a realização dos preparativos visando a participação da Prefeitura Municipal na OLIMTRA.

Parágrafo único. Compete à comissão:

- I – participar das reuniões programadas pela Secretaria Municipal de Esportes, observado o cronograma estabelecido;
- II – inscrever a Prefeitura por modalidade;
- III – organizar o desfile de abertura com a participação de servidores;
- IV – realizar o cadastro dos servidores interessados em representar a Prefeitura;
- V – promover a seleção dos servidores que efetivamente irão participar;
- VI – realizar a inscrição dos participantes;
- VII – realizar o acompanhamento do resultado das competições;
- VIII – apresentar a relação dos servidores que terão direito ao benefício de que trata o art. 3º deste Decreto.

Art. 3º Os servidores que efetivamente participarem da OLIMTRA e do desfile de abertura, representando a Prefeitura Municipal em quaisquer das modalidades em competição, terão direito a 1 (um) dia de folga.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.759 - fl. 2 /

§ 1º Aos servidores que conquistarem o pódio (1º ou 2º lugar) e aos integrantes da comissão de que trata o art. 2º deste Decreto serão concedidos 2 (dois) dias de folga.

§ 2º O benefício de que trata este artigo deverá ser usufruído no mesmo ano em que se realizar o evento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE ABRIL DE 2025.

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ALEXANDER NICOLAS DANNIAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de
Pessoas